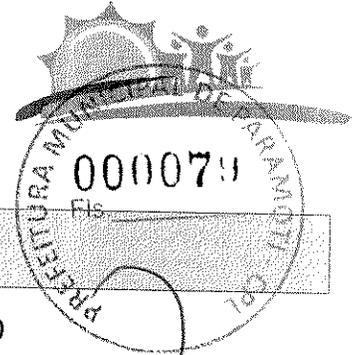


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022/SME-PE**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1. OBJETO:**

1.1. AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE, conforme Convênio N° 096/2022 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará através da Secretaria da Educação e o Município de Paramoti/Ce.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

2.1. Sabe-se que o educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Desta forma, a aquisição do objeto a cima descrito, se faz necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude de Paramoti, com o objetivo de proporcionar aos alunos da rede pública de ensino transporte escolar gratuito às unidades de ensino do município, permitindo o acesso de qualidade desses alunos à escola assegurando sua permanência e evitando a evasão escolar.

**3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:**

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. O uso do Pregão se justifica por ser mais conveniente, devido à entrega parcelada do objeto.

**4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

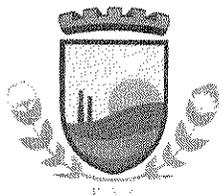
4.1. **DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

4.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



**4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, ou no almoxarifado da Secretaria requisitante do Município de Paramoti.

**4.2.1.** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paramoti, com endereço: Rua Santa Ana, nº 64, Bairro Centro, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-000.

**4.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**4.2.3.** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**4.3.** Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria, e deverá cumprir o cronograma expedido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Paramoti.

## 5. DA QUALIDADE DOS BENS:

5.1 Os produtos devem ser:

a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

## 6. QUADRO COM A ESPECIFICAÇÕES DO ITEM E VALOR ESTIMADO:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIDADE | QUANT. | VR. UNIT. ESTIMADO | VR. TOTAL ESTIMADO |
|------|--|---------|--------|--------------------|--------------------|
| 1    | ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2: ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 9.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 3.000 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO | UNIDADE | 2      | R\$ 279.200,00     | R\$ 558.400,00     |



| ITEM                  | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNIDADE | QUANT. | VR. UNIT. ESTIMADO   | VR. TOTAL ESTIMADO |
|-----------------------|---|---------|--------|----------------------|--------------------|
|                       | POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO. |         |        | 000081<br>Fis. _____ |                    |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: |   |         |        |                      | R\$ 558.400,00     |

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

7.2 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

7.3 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paramoti;

7.5 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

7.6 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

7.7 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

7.8 É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

7.9 Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:

- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- CND – Certidão Negativa de Débitos Federais
- CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações;

8.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

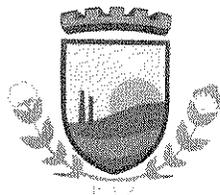
8.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

8.4 Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

#### 9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

9.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



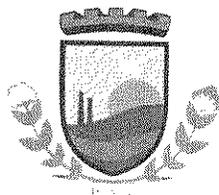
#### 10 - DA GARANTIA

10.1 Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, conforme relatado na Especificação do produto, ou se omitida esta, por período mínimo de 12 (doze) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### 11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos originários do Termo de Convênio Nº 096/2022 celebrado entre o Governo do Estado do Ceará através da Secretaria da Educação e o Município de Paramoti através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, consignados em dotação orçamentária vigente no Orçamento Municipal para o Exercício de 2022, inerente à Secretaria Contratante, na seguinte classificação:

| DOTAÇÃO                 | FONTE DE RECURSOS                                     | ELEMENTO DE DESPESAS |
|-------------------------|---|----------------------|
| 09.01.12.368.0171.2.051 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME | 4.4.90.52.00         |



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



MINUTA DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022/SME-PE



ANEXO II  
MODELO DE CARTA PROPOSTA

| CARTA PROPOSTA  |
|---|
| Número do Pregão:   |
| Objeto:   |
| Item:   |
| Especificação do Objeto:<br>Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO   |
| Quantidade:   |
| Marca / Modelo / Ano de Fabricação  |
| Valor unitário de cada item (em R\$):   |
| Valor total do item (em R\$):   |
| Prazo de Execução:  |
| Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):   |
| Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do fornecimento objeto desta licitação. |
| Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).                          |
| Data:   |

**Observação 1:** Esta Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

**Observação 2:** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.